



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL

Cuidam os autos de solicitação da Divisão de Material e Patrimônio, visando ao registro de preços para eventual aquisição de cadeiras, poltronas e sofás, conforme Documento de Formalização de Demanda – DFD sob doc. 12, com valor estimado de R\$ 300.000,00.

Verifica-se nos autos, inicialmente, a juntada da memória de cálculo, doc. 9; do Estudo Técnico Preliminar, doc. 13; do Mapa de Riscos, doc. 14; do Termo de Referência, doc. 21, ratificado pelo gestor no doc. 27 que, de forma similar aos fiscais e gestora suplente, declarou ciência de sua nomeação (docs. 24/26).

A Assessoria Jurídica da Administração exarou o Parecer nº 06/2025 (doc. 29), concluindo que o Termo de Referência apresentado se compatibiliza com a legislação pertinente e contém todas as informações necessárias para a elaboração do orçamento estimado e do edital de licitação, podendo ser aprovado pela autoridade competente, desde que cumpridas as seguintes recomendações:

- “• seja justificada, pela área técnica, a necessidade da exigência de amostras, como preconiza o art. 15, inciso XIV do Decreto nº 11.462/2023; e
- o subitem 9.3.1.2.2 seja retificado para que conste “Pareceres técnicos, emitidos por laboratórios acreditados pelo INMETRO, ou por entidades com as quais o INMETRO mantém acordo de reconhecimento mútuo, relativos aos seguintes testes:” Por questão de coerência, a mesma alteração deverá ser efetivada no subitem 18.1.1.”

O processo foi, então, encaminhado à Secretaria de Licitações e Contratos que solicitou à unidade gestora da contratação que justificasse a necessidade da apresentação da amostra (o que foi atendido com a manifestação do doc. 31), e promoveu a alteração do subitem 9.3.1.2.2, conforme nova versão do Termo de Referência juntado no doc. 32.

Na sequência, foi realizada a estimativa de custos, tendo a Divisão de Planejamento e Aquisições/Área de Compras apurado que o valor médio estimado da contratação é de R\$ R\$ 2.521.048,93, conforme Estimativa 13/2025 (doc. 88).

Adotadas essas providências, o processo retornou a esta Diretoria-Geral, sendo exarado o despacho de doc. 50, do qual se extrai o seguinte encaminhamento:

“(…) considerando a acentuada discrepância entre o valor estimado no DFD para 2025 (R\$300.000,00) e o valor total estimado para o registro de preços (R\$2.521.048,93), previamente à deliberação, remeto os autos à Secretaria de Material e Logística para justificar a estimativa da demanda ou adequar o quantitativo indicado no Termo de Referência.

Em seguida, à Secretaria de Orçamento e Finanças para informar o enquadramento da despesa. Neste particular, em consonância com o retro informado e conforme dispõe o art. 28 da Portaria TRT 18ª GP/DG nº 655 /2023, cumpre a esta Secretaria apenas informar a natureza da despesa e o programa de trabalho correspondente, posto que no sistema de registro de preços não há necessidade de aferição de prévia disponibilidade orçamentária para a autorização de procedimento licitatório, nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021”.

Em cumprimento ao determinado, a Divisão de Material e Logística apresentou suas justificativas sob doc. 51 e, a Secretaria de Orçamento e Finanças, a informação sob doc. 52.

Por todo o exposto, acolho as justificativas apresentadas pela Divisão de Material e Logística nos docs. 31 e 51 e, com esteio no Parecer nº 06/2025 (doc. 29), cujos fundamentos adoto como razão de decidir, e tendo em vista a delegação de competência estabelecida pelo artigo 21, V, “c”, do Regulamento Geral deste Tribunal, **APROVO o Termo de Referência de doc. 32.** Ademais, nos termos do artigo 27, alínea “a”, da Portaria TRT 18ª GP/DG nº 655/2023, **VALIDO a Estimativa de Custos** realizada e determino a sua publicidade.

Outrossim, com fundamento na delegação de competência conferida pelo artigo 21, V, alínea “d.2”, do Regulamento Geral deste Regional, **AUTORIZO** a instauração de certame licitatório para eventual contratação objeto destes autos, sob a modalidade PREGÃO, na forma eletrônica, do tipo menor preço por grupo/item, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, o Decreto nº 11.462/2023 e a Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015).

Ademais, determino a divulgação, em momento oportuno, do edital de licitação, conforme preceitua o artigo 53, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

Assim, à Secretaria de Licitações e Contratos para adoção das providências relacionadas ao certame de que se cuida, dentre elas, dar publicidade à estimativa de custos e realização da licitação, cuidando de, previamente, efetuar o procedimento de Intenção de Registro de Preços – IRP, conforme estabelecem o artigo 9º do Decreto nº 11.462/2023 e artigo 86 da Lei nº 14.133/2021.

ÁLVARO CELSO BONFIM RESENDE
Diretor-Geral e Ordenador de Despesas